

no processo comum (tribunal singular), n.º 210/04.ITAVRS, pendente neste Tribunal contra o arguido Bernard Thierry, natural de França, nacional de França, nascido em 21 de Setembro de 1965, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade estrangeiro n.º 0012772006917, com domicílio na Rua de São Mateus, 29, 5370 Mirandela, por se encontrar acusado da prática de dois crimes de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.ºs 1, alínea *a*), e 2, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97 de 19 de Novembro, e Lei n.º 48/2005, de 29 de Agosto, praticado em 14 de Agosto de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 13 de Setembro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, e, ainda, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

18 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Paula Figueiredo*. — O Escrivão Auxiliar, *Rui Colaço*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA VERDE

Anúncio n.º 8047-PG/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Paula da Gama Araújo, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Vila Verde, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 78/03.5TAVVD, pendente neste Tribunal contra o arguido José da Silva Lopes, filho de António da Silva Lopes e de Maria da Glória Lopes da Silva, nascido em 12 de Agosto de 1967, separado de facto, titular do bilhete de identidade n.º 10207789, com domicílio no lugar de São José, Freiriz, 4730 Vila Verde, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 1, alínea *b*), do Código Penal, praticado em 13 de Fevereiro de 2003, foi, por despacho de 19 de Setembro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

21 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Paula da Gama Araújo*. — O Escrivão Adjunto, *Luis José Lino de Queiroz*.

II SÉRIE



Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

Diário da República Electrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio electrónico: dre@incm.pt

Linha azul: 808 200 110

Fax: 21 394 5750